

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível (gasolina comum tipo “C”), para atender as demandas do IGESAC.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Discriminação	UNID	Quant. meses	Qtd. Anual	Percentual de Desconto
1	Gasolina Comum Tipo “C”	Litro	12	1.100	

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre (IGESAC), em meio ao processo de extinção regulamentado pela Lei nº 3.779/2021, mantém demandas administrativas e técnicas essenciais para as quais se faz indispensável o deslocamento da equipe. O veículo locado VW VOYAGE 1.6, placa RSW3E05, é utilizado para avaliações do SESMT, participação em reuniões, entrega de documentos e transporte de arquivos e insumos, garantindo a continuidade de operações e atividades inerentes ao processo de extinção.

Logo, a contratação da empresa para fornecimento de combustível é essencial para assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC durante o ano de 2024, especialmente durante o processo de extinção.

3. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será retirado no estabelecimento da CONTRATADA, mediante Ordem de Fornecimento ou emissão de Requisição específica assinada por empregado designado pela CONTRATANTE;

3.2. Os estabelecimentos da CONTRATADA deverão estar localizados dentro dos perímetros urbanos na cidade de Rio Branco/AC;

3.3 A CONTRATADA deverá possuir toda a infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para a sua distribuição e abastecimento dos veículos locados e autorizados a serviço da CONTRATANTE;

3.4 A CONTRATADA, através de seus funcionários, está autorizada a abastecer veículos alugados autorizados, constantes nas requisições, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelos responsáveis pela emissão das Ordens de Fornecimento ou Requisições, cujas assinaturas serão encaminhadas através de ofício pela CONTRATANTE;

3.5 Poderá EVENTUALMENTE ser fornecido combustível em galões, devidamente autorizado por escrito, mediante Ordem de Fornecimento ou Requisição, devendo solicitar no ato do fornecimento, assinatura, por extenso, do empregado designado para receber o combustível;

3.6 No caso de o tanque do veículo abastecido não comportar todo o combustível especificado na requisição, deverá ser gerado imediatamente, pela CONTRATADA, um saldo, com o quantitativo remanescente, em nome do IGESAC, o qual só poderá ser liberado mediante assinatura e carimbo dos servidores responsáveis pela emissão das requisições;

3.7 A CONTRATANTE poderá recolher amostras, sem ônus, dos combustíveis fornecidos e efetuar o controle de qualidade para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;

3.8 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal para o período de abastecimento no município de Rio Branco/AC, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora desta disputa.

3.9 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.10. Para cada abastecimento de veículo deverá ser emitido pela CONTRATANTE uma requisição constando:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o tipo do veículo;
- e) a placa do veículo;
- f) a quilometragem do veículo;
- g) a assinatura do condutor, por extenso;
- h) a assinatura e carimbo do responsável pela emissão das requisições.

3.10.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Elemento Técnico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.10.2 O recebimento do Objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste Elemento Técnico.

4.2. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

4.3. Licença Ambiental Operacional expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97;

4.4. Apresentar Autorização para Revenda, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações do Elemento Técnico e os termos de sua proposta;

5.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua retificação;

5.1.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

5.1.4. Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços/fornecimentos, nos prazos e condições estabelecidas no Elemento Técnico;

5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

5.1.6. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

5.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações gerais

6.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Elemento Técnico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços/fornecimento contratados, providenciando a correção de toda e qualquer falha que porventura ocorra;

6.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto, nos termos do Art. 34, do Regulamento de Compras do IGESAC.

6.1.5. Atender às solicitações da CONTRATANTE, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados.

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ordem de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Elemento Técnico;

6.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

6.1.9. Disponibilizar para a CONTRATANTE os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como do gerente da empresa, para casos de emergência;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa ganhadora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também gerenciada pelo Ministério da Transparência, fiscalização e Controle ([HTTP://www.cju.gov.br/asuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-seis-cnep](http://www.cju.gov.br/asuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-seis-cnep));
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento e quantitativos dos produtos contratados será realizada pela Coordenadoria Administrativa e de Compras do IGESAC;

9.2. Atestar a qualidade dos produtos adquiridos, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

9.3. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

9.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas referentes à execução do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos próprios do INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS e Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e municipal.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal na forma especifica abaixo:
NOME:
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
CEP: 69.900-640.
- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de avaliação das propostas será o critério de maior percentual de desconto por item, sobre o preço médio mensal para o período de abastecimento no município de Rio Branco/AC, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora desta disputa, observadas as condições definidas no presente Elemento Técnico.

13. PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a sujeitará as penalidades previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Igesac.

13.2. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa.

13.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESAC, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da Contratada;

13.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESAC.

13.5. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

13.6. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

13.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto.

13.8. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

13.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESAC.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Executar diretamente o fornecimento do objeto contratual, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela CONTRATANTE.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Nos termos da Lei de licitações, a contratação poderá, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais, ser aditados com acréscimos ou supressões.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Não se aplica, haja vista que o critério para classificação das propostas, será o Maior percentual de desconto por Item, aplicados sobre os preços médios fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e demais recomendações legais cabíveis.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, de acordo com o Regulamento Próprio de Compras e Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

19. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do objeto se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades do IGESAC.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

Rio Branco-AC, 17 de janeiro de 2024.

Jardany Aquilan Silva de Assis

Resp. pela Divisão de Administração

Portaria nº 118/2021/IGESAC